



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 02 /85



Autoriza elevar o valor de pensão de ex-servidor

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a elevar de Cr\$ 60.000, - Sessenta Mil Cruzeiros - para Cr\$ 120.000, - Cento e Vinte Mil Cruzeiros - mensais, a pensão do ex-servidor José Martins da Costa.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação já inserida no Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º de Maio de 1985

Prefeitura Municipal de Campos Altos,

Aprovado:

Almeida

Deputado Estadual de Minas
Celso José Moqueim
José Augusto de Assunção
José Vicente Mendes
Luiz Francisco Ribeiro
Juscelino Barbosa

Geraldo Barbosa Leão
Prefeito Municipal

Hélio Olímpio da Paixão
Secretário Administrativo - Subst.